

EDITAL Nº 9/2023/VLH - CGAB/IFRO, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.002098/2023-87

DOCUMENTO SEI Nº 1863374

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e pela PORTARIA nº 279/REIT- CGAB/IFRO, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, SEI nº 1841299 e regimentais estabelecidas pelo Art. 177 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.312/2010, e considerando o que dispõe a Resolução Nº 44/REIT - CONSUP/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, por meio do Centro de Idiomas do Departamento de Extensão – CI/DEPEX, torna público o Edital de Seleção Simplificada para vagas do Curso de Extensão **Técnicas de Comunicação Oral para Iniciantes**.

1. OBJETO, OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO

Este edital compreende a oferta do curso, com foco no aperfeiçoamento da comunicação oral para os residentes no município de Vilhena.

1.1. O público-alvo será composto pela comunidade Interna e Externa do IFRO *Campus* Vilhena. Para ingressar no curso de extensão Técnicas de Comunicação Oral para Iniciantes, conforme regra deste edital, será exigido comprovante de conclusão ou estar regularmente matriculado no Ensino Médio no ano de 2023.

1.2. O curso será oferecido na modalidade semipresencial, conforme quadro 2, com início das atividades a partir de março de 2023.

2. VAGAS OFERTADAS

2.1. O curso, vagas e requisitos mínimos de formação para ingresso estão dispostos no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Cursos, vagas e requisitos mínimos.

Curso	<i>Campus</i> do IFRO (local de oferta)	Requisito mínimo de Formação / e idade mínima para ingresso no curso	Vagas
Curso de Extensão Técnicas de Comunicação Oral para Iniciantes	IFRO - <i>Campus</i> Vilhena (Semipresencial)	Ensino Médio: Cursando ou concluído Idade Mínima: 14 anos	40

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e destinadas aos que tiverem interesse nos cursos ofertados, com observância às regras deste edital.

- 3.2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, pelo link: <https://tinyurl.com/2p47cvh2>.
- 3.3. O candidato **NÃO** pode estar matriculado em outro curso, em qualquer *Campus* do IFRO, no mesmo horário do curso que esteja pleiteando.
- 3.4. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.
- 3.4.1. O Departamento de Extensão e Centro de Idiomas – DEPEX/CI e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. OFERTA DOS CURSOS

As cargas horárias dos cursos estão apresentadas, juntamente com programação, no quadro 2 abaixo. Nesta programação, constam o local de oferta, datas e horários dos cursos.

Quadro 2: Carga horária e programação dos cursos.

Curso	Carga Horária	Modalidade	Data de Início (Previsão)	Previsão de Encerramento	Dias e horários
Curso de Extensão Técnicas de Comunicação Oral para Iniciantes	40h	Semipresencial	Março/2023	Agosto/2023	terças-feiras das 19h as 21h

- 4.1. As atividades serão desenvolvidas conforme o projeto pedagógico do curso e os planos de ensino, a serem apresentados no início das aulas.
- 4.2. Compete aos estudantes participar regularmente das aulas, desenvolver as atividades propostas e informar aos professores e coordenador do curso sobre as questões que estejam interferindo ou impedindo sua participação regular.
- 4.3. Receberão certificado de conclusão do respectivo curso os candidatos que cumprirem pelo menos 75% de frequência e 70% de aproveitamento nas atividades aplicadas nas aulas presenciais e/ou EAD.
- 4.4. As faltas só serão justificadas por meio de documentos oficiais (atestados médicos ou declarações oficiais) enviados para o professor. Essas faltas justificadas oficialmente não serão contabilizadas para efeito de reprovação.

5. PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo acontecerá em uma única etapa, por ordem de inscrição.
- 5.2. A classificação ocorrerá dentro do volume de vagas previstas e por ordem de inscrição, mas todos os candidatos excedentes, regularmente inscritos, serão relacionados em uma lista de suplência (ou de espera), com expectativa de segunda chamada.
- 5.3. O resultado da classificação no processo seletivo será divulgado no endereço: <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena>

6. MATRÍCULA

- 6.1. As matrículas serão finalizadas após a conferência dos documentos pelo DEPEX - Departamento de Extensão/IFRO.
- 6.1.1. Serão selecionados os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) tenham a formação mínima exigida conforme Quadro 1 deste Edital;

6.2. Os documentos escaneados a serem enviados e anexados na página da Pré-Matrícula são os relacionados abaixo:

- Ficha de Matrícula (**Anexo I**);
- Documento de Identificação: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (CNH);
- CPF;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Comprovante de escolaridade do ensino médio ou comprovante de matrícula (para os que ainda estão cursando o ensino médio);
- Documento de identificação com foto e CPF dos pais ou responsável (para candidatos menores de 18 anos);

6.3. O IFRO não se responsabiliza por documentos enviados errado.

6.4. O não-comparecimento, sem justificativa, dos estudantes na primeira semana de aula implicará no cancelamento de sua matrícula e convocação de outro candidato da lista de suplência ou espera.

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo será realizado conforme o cronograma disposto ABAIXO, e são aplicáveis a todos os cursos ofertados neste edital:

No	Etapa	Período	Meio
1	Lançamento de edital	01/03/2023	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
2	Inscrições dos candidatos	início: 01/03/2023 término: 06/03/2023 (até as 17:00 horas)	https://tinyurl.com/2p47cvh2
3	Resultado Preliminar da Inscrição	08/03/2023	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
4	Recurso contra os resultados da Inscrição	09/03/2023	cidomas.vilhena@ifro.edu.br
5	Resultado Final da inscrição e convocação	13/03/2023	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
6	Pré-matrícula	início: 14/03/2023 término: 17/03/2023 (até as 17:00 horas)	Serão encaminhadas na homologação do Resultado final deste edital informações sobre os procedimentos da matrícula.
7	Aula	22/03/2023	horário a ser divulgado posteriormente

/	inaugural	22/03/2023	horario a ser divulgado posteriormente
---	-----------	------------	--

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Endereços dos locais de aulas:

- IFRO - Campus Vilhena - Rodovia BR 174, KM 3, nº4334, Zona Urbana, Vilhena, Rondônia, Cep: 76982-270

8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Centro de Idiomas - Depex Campus Vilhena.

8.3. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail: idiomas.vilhena@ifro.edu.br

RODRIGO ALECIO STIZ
Diretor-Geral *Pro Tempore* do Campus Vilhena
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 279/REIT- CGAB/IFRO, de 06 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alcécio Stiz, Diretor(a) Geral pro tempore**, em 01/03/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1863374** e o código CRC **8918193D**.

ANEXO I

FICHA DE MATRÍCULA

Nome Completo do Candidato (letra legível e sem abreviaturas):

RG/Órgão Expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Naturalidade:

Curso:

Campus:

Modalidade de Ensino: () Presencial () Ensino a Distância – EaD

Sexo:

Pessoa
Transgênero: () Sim () Não

E-mail (letra legível):

Telefone Pessoal: ()

Tel.
Emergencial:
()

Pessoa com Deficiência – PcD: () Não () Sim

Deficiência(s): () Baixa Visão () Cegueira () Deficiência Auditiva ()
Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Surdez () Surdo Cegueira

() Outra(s). Especifique:

Transtorno(s): () Autismo () Síndrome de Asperger () Síndrome de Rett ()
Transtorno Desintegrativo da Infância () Outro(s). Especifique:

Raça/Cor: () Preta () Indígena () Parda () Amarela () Branca

DOCUMENTOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

Documento de oficial de identificação (que contenha nome dos pais, data de nascimento e local de nascimento).

Candidatos estrangeiros: Registro Nacionalde Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

² Cadastro de Pessoa Física – CPF (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf>>).

Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no
3 máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água,
luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).

Histórico Escolar do Ensino Médio para os Concluintes, ou
Comprovante de Matrícula para os que ainda estão
cursando o Ensino Médio.

4 Os documentos serão aceitos desde que assinados
fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº
164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e
datados pela autoridade escolar competente.

5 Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física –
CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior
a 18 (dezoito) anos. Responsável legal pelo candidato
estrangeiro com idade inferior a 18 (dezoito) anos: Registro
Nacional de Estrangeiro – RNE (em substituição ao RG),
Passaporte ou a Carta Transfronteiriça

("Transfronteiriça").

OBSERVAÇÕES

1 Os documentos apresentados para a matrícula deverão ser digitalizados
frente e verso (legíveis e atuais).

Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas
2 condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza,
identificação do candidato e a leitura das demais informações.

NÃO serão aceitos documentos originais não assinados, física ou
3 eletronicamente, não carimbados e/ou não datados pela autoridade escolar
competente.

NÃO será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

1. Via postal (por correios);
2. Via fax;
- 5 3. Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
4. Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
5. Incompleta.

DECLARO, para todos os efeitos e finalidade legais:

I – Que os documentos escolares entregues (histórico, declaração ou boletim escolar) são autênticos e fieis à verdade, passíveis de posterior conferência/auditoria e, caso detectado eventual divergência, má-fé, dolo, poderá ensejar, resguardado o devido processo legal do contraditório e ampla defesa, o cancelamento da matrícula de ofício, reservando-se as demais medidas cíveis e criminais a serem tomadas.

DECLARO ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940, e no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940:

"[...]

Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se apenas de sexta parte." – grifo nosso;

Decreto nº 83.936, de 6/9/1979:

"[...]

Art 10. Para controle e correção de eventuais abusos decorrentes da simplificação de exigências de que trata este Decreto, os órgãos e entidades intensificarão as atividades de fiscalização "a posteriori", por amostragem e outros meios estatísticos de controle de desempenho, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidade.

Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal." – grifo nosso.

3. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZO o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em produções do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Referência: Processo nº 23243.002098/2023-87

SEI nº 1863374